

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## *EDITAL DE LICITAÇÃO*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2016/PMNO*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016/PMNO*

*SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO*

## *PREÂMBULO*

A prefeitura municipal de nova Olímpia - **Mato Grosso**, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 008/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E)**, comunica aos interessados que

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 03 de maio de 2016** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

## **1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E),** as Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

## **2 - FUNDAMENTO LEGAL**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2.1** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar

# EDITAL RETIFICADO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

**3.2 – DO CADASTRO** Para poder participar da presente Licitação, os interessados deverão estar Cadastrados ou se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, ou apresentarem toda a documentação necessária à obtenção desse cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior ao recebimento das propostas, conforme impõe o Art. 22, 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

**3.2** Não poderão participar neste **PREGÃO**:

**3.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

**3.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4** - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.5** - estrangeiras que não funcionem no País;

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.2.6** - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.2** Tratando-se de procurador, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (**Modelo de Procuração - ANEXO II**)

**4.3** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO V**).

**4.4** A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME.** A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

**4.5** Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (**ANEXO IX**), em mãos junto ao credenciamento.

**4.6** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**4.7** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**4.8** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**4.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

**4.10** A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## ***5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***

**5.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

**5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.3.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.4** Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.4.1** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.2** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.3** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## ***6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

**6.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

**6.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016/PMNO  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA DA ABERTURA: xx/xx/2016  
HORÁRIO: 08h00min  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016/PMNO  
ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO  
DATA DA ABERTURA: xx/xx/2016  
HORÁRIO: 08h00min  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:

**6.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3.1** Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

**6.3.2** A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.4 Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo III**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos produtos, para cada item;**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

d) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;

e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser **em até 05 (CINCO) dias** da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;

g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

**7.2** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

**7.3** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

**7.4** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**7.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**7.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

**7.7** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 **que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93**

7.7.5 **que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meio legais e impostos neste edital.**

7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

**8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;

**c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

**c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**

**c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual.

**c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

### **8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.1-** Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, ou CRQ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto.

**8.3.2-** Certidão de acervo técnico, registrado no CREA, ou CRQ em nome do responsável técnico da empresa licitante, com objeto compatível em características com o ora licitado.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.8.3-** Registro ou inscrição da empresa licitante, pessoa jurídica em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Mato Grosso ou, CRQ (Conselho Regional de Química).

**8.3.4-** Registro ou inscrição da Pessoa Física em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, DE Mato Grosso ou CRQ (Conselho Regional de Química) onde o profissional é responsável técnico da Empresa Licitante.

**8.3.5-** Cópia da Licença de Operação de veículos licenciados pelos órgãos competentes (SEMA) com a atividade de fontes móveis de poluição para o transporte dos resíduos de serviços de saúde (CLASSE I) em nome da empresa licitante;

**8.3.6-** Comprovante de Licenciamento (Licença Operacional) emitido por Órgão Ambiental Competente, para unidade de Recebimento, Aterro Industrial de Classe I e II para disposição final dos Resíduos de Saúde, Químicos do Grupo B, devidamente licenciado, em nome da licitante ou apresentação de carta de anuência entre a licitante e a empresa detentora da licença de operação;

**8.3.7-** Apresentar no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, ou privado, comprobatórios da aptidão da empresa licitante para a execução dos serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde, devidamente registrado junto ao CREA ou CRQ;

**8.3.8-** Prova de a empresa possuir Responsável Técnico em seu quadro social através de contrato de prestação de serviços, ou funcional permanente.

# EDITAL RETIFICADO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.3.9-** Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) bem como atestado de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável.

**8.3.10-** Apresentar PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da empresa, assinado pelo médico responsável pelo programa.

**8.3.11-** Apresentar Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e industriais, assinado pelo responsável técnico, bem como sua ART.

**8.3.12-** Declaração de a Empresa possui recursos humanos e materiais para o cumprimento do objeto ora licitado.

**8.3.13-** Apresentar LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) assinado pelos responsáveis técnicos.

**8.3.14-** Apresentar comprovante de Cadastro técnico Federal e certificado de regularidade, da empresa licitante junto ao IBAMA, (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

**8.3.15-** certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos.

**8.3.16-** comprovação do curso do MOPP

**8.3.17-** comprovação de vínculo empregatício dos motoristas habilitados com a empresa.

**8.3.18-** licença de operação e armazenamento de resíduos

### **8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a) Declaração de idoneidade – ANEXO VI (modelo);**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – **ANEXO VII (modelo);**

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO X (modelo);**

**8.5** Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

## ***9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO***

**9.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3 abrir as propostas de preços;
- 9.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8 declarar o vencedor;
- 9.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.3.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

**10.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.2** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.3** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.4** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.5** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

**10.6** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.8** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**10.9** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.10** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.11** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.14** Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**10.15** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**10.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**10.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**10.19** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**10.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

**10.21** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.22** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**10.23** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**10.24** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## ***11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

# EDITAL RETIFICADO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11.1** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**11.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**11.3** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**11.4** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**11.5** Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11.5.1** O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

**11.5.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

**11.5.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**11.6** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11.7** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**11.8** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**11.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**11.9** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## ***12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO***

**12.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**12.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**12.3** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**12.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.5** Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br), e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**12.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.7** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.10** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**12.11** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

**12.12** Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**12.13** No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

**12.14** A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

## **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13.1** Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM;**

**13.2** A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

**13.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

**13.2.1.1** A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

**13.2.1.1.1** Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

**13.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**13.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**13.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**13.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**13.6** A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**13.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## ***14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**14.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**14.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.6** Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## ***15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**15.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.5** A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**15.6** Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.8** A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

## **16 - DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**16.2** Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

**16.3** Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.

**16.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

## ***17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO***

**17.1** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o projeto que faz parte integrante deste edital.

**17.2** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## ***18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO***

**18.1** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o projeto que faz parte integrante deste edital.

**18.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## ***19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**19.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e terão a seguinte classificação orçamentária:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06 06002 10 302 0020 2154 3.3.90.39.00.00.0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica –

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

06 06002 10 301 0019 2130 3.3.90.30.00.00.0102000000 – Outros S.Terc.-P.Juridica –

## ***20 - DO PAGAMENTO***

**20.1** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**20.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**20.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**20.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

**20.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**20.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**20.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**20.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

**20.9** Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**21.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**21.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**21.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**21.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**21.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**21.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

**21.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

21.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

22.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

22.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

22.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**22.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

**22.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

**22.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

**22.9** Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**22.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

**22.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

**22.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**22.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## ***23 - DAS PENALIDADES***

**23.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

- c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos,

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**23.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**23.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**23.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

**23.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**23.7** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

## ***24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL***

**24.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

**24.1.1** Caberá, ao Coordenador do Setor de Licitação da prefeitura municipal, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**24.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**24.2** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

**24.3** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**24.4** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**24.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## **25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**25.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

**25.3** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

**25.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**25.5** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

**25.6** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

**25.8** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br), e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

**25.9** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.10** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

**25.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **26 - DO FORO**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**26.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

## **27 - DOS ANEXOS**

**27.1** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

**Anexo I- Termo de Referência;**

**Anexo II- Modelo de Procuração;**

**Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;**

**Anexo V-Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;**

**Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital**
- Anexo X- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição**
- Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços**
- Anexo XII- termo de vistoria técnica**

Nova Olímpia / MT, março de 2016.

**ELIETE SILVA**  
**Pregoeira Oficial**

**De acordo:**

**Visto:**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

CRISTOVÃO MASSON  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI  
OAB/MT Nº 11.418  
**ASSESSORIA JURÍDICA DO**  
**MUNICÍPIO**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## *ANEXO I*

### *TERMO DE REFERENCIA*

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** Este termo de referencia tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E).**

#### **1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E	KILO	225 KG/mês	R\$ 6,54	R\$ 1.471,50	R\$ 17.658,00

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), DESTINAÇÃO FINAL DE ACORDO COM AS NORMATIVAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.</b>						
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO 225 kg/mês</b>						<b>R\$ 17.658,00</b>

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Há necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E).

## **3. DOS CUSTOS ESTIMADOS DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**3.1** tais condições será de acordo com projeto em anexo

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.1** a prestação de serviços do objeto da presente licitação, será feita diretamente a secretaria municipal de saúde de nova Olímpia, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o prefeitura municipal de nova Olímpia

**6.2** O representante da prefeitura municipal de nova Olímpia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**6.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante prefeitura municipal de nova Olímpia deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**6.4** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do prefeitura municipal de nova Olímpia, para representa-lo sempre que for necessário.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**7.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal de nova olímpia, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

**7.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 8.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 8.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 8.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 8.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 8.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 8.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- 8.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

**9.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos prazos e prazos estipulados na sua proposta.

**9.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia.

**9.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**9.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

**9.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

**9.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**9.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

**9.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

**9.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

## 10. PENALIDADES

**10.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Prefeitura Municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por prestar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Prefeitura Municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**10.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**10.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de nova Olímpia

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**10.7** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** Os preços apresentados na proposta serão irrevogáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

**11.2** Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

**11.3** São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**ARI FELIPPI**

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Nova Olímpia, março de 2016**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## ANEXO II

## PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. **(NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

## ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO Nº 008/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**OBJETO DA PROPOSTA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E),

item	Descrição dos serviços	UNI	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1				
2				

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

item	Descrição dos serviços	UNI	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3				
4				

## CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias.

(prazo mínimo: vide item 7.1, e, do edital).

**Prazo de entrega dos produtos:** \_\_\_\_\_.

(prazo máximo: vide item 7.1, f, do edital).

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data: ....., .....de.....de 2016.

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta**

**ANEXO IV**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## DADOS DA EMPRESA

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONES:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

## DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

<b>NOME DO BANCO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>N° DA AGÊNCIA:</b>	

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>N° DA CONTA CORRENTE:</b>	
<b>TITULAR DA CONTA CORRENTE:</b>	

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>	
<b>IDENTIDADE N°:</b>	
<b>CPF/MF N°:</b>	

Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei N°. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2016/PMNO**, referente necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), .**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2016/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail:  
[licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, n.º. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data: ....., ..... de..... de.....

.....  
Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail:  
[licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## ANEXO VIII

### ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa  
....., inscrita no CNPJ (MF) sob o N°. .....,  
estabelecida ....., forneceu o(s) seguinte(s) produto(s):

---

---

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s) produto(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

**Observações:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha recebido os produtos da empresa que deseja participar deste certame.

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º  
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....

Assinatura e Carimbo

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Representante da Empresa

**Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**

**ANEXO X**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que **tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas do objeto da licitação.**

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

.....  
Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO XI**

***MINUTA DO CONTRATO N° XXX/PMNO/2016***

***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**PREGÃO N° 008/2016/PMNO**

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. , localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade de nova olímpia-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 008/2016/PMNO**, para eventual contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços da saúde municipal de Nova Olímpia – MT, classificados pelos grupos (A, B e E), **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao **PREGÃO**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PRESENCIAL N°. 008/2016/PMNO**, cujo objeto é a possível contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços da saúde municipal de Nova Olímpia – MT, classificados pelos grupos (A, B e E), conforme exigências do Edital e seus anexos, e relatórios de itens anexo a esta presente ata.

## ***CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS***

**2.1** Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

**2.2** A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

**2.2.1.1** A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

**2.2.1.1.1** Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

**2.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

**2.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**2.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**2.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.6 A existência do preço registrado **não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### ***CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**3.7.1 pela CONTRATANTE, quando:**

**3.7.1.1** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.7.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.7.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.7.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

### 3.7.2 pela CONTRATADA, quando:

3.7.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.7.2.2** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**3.7.2.3** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## ***CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**4.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

**4.6** Após a autorização da prefeitura municipal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.8** A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará,

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

***CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO***

**3.1** – Para a execução do serviço licitado, o proponente deverá fornecer o veículo necessário para o percurso, com o respectivo motorista. No caso de eventuais manutenções ou quebras, os veículos deverão ser substituídos por outro com, no mínimo, as mesmas especificações e características.

**3.2** – O veículo deverá atender as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria DETRAN N° 1153, de 26/08/2002, com documentos devidamente regularizados.

**3.3** - Todas as despesas referentes ao veículo e ao motorista deverão ser por conta da contratada, bem como sua manutenção.

**3.4** - Só poderão executar o objeto veículos aprovados pelo Setor de Licitações e de Transportes mediante Certificado de Vistoria.

**3.5** - Só poderão ser utilizados veículos fabricados em/após o ano de 2009.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.6** – O veículo ficará disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana e com acesso à celular.

**3.7** – Deverá fazer no máximo 21 viagens mês, podendo inclusive, em caráter excepcional ou de emergência realizar roteiro diferenciado conforme solicitação.

**3.8** - As viagens somente poderão acontecer mediante autorização da Enfermeira da unidade de saúde (Assentamento Rio Branco) ou Responsável da Unidade Mista de Saúde.

**3.9** – Deverá ser entregue mensalmente o relatório contendo a quantidade de viagens, data, nome dos pacientes e estar assinado pelo autorizador.

## ***CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO***

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e terão a seguinte classificação orçamentária:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06 06002 10 302 0020 2154 3.3.90.39.00.00.0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica –

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

06 06002 10 301 0019 2130 3.3.90.30.00.00.0102000000 – Outros S.Terc.-P.Juridica –

## ***DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO***

**8.1** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**8.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**8.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**8.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

**8.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**8.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**8.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

**8.9** Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

## ***CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

**9.1** Efetuar com pontualidade à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**9.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 9.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- 9.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

**10.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

**10.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

**10.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**10.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

**10.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

**10.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

**10.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior,

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**10.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

**10.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

**10.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

## ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES***

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11.1** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**11.2** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por prestar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

- c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**11.3** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**11.4** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**11.6** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de Nova Olímpia;

**11.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.8** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO***

**12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

**12.2** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**12.3** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO***

**13.1** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2016/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de barra do bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nova Olímpia , XXX de XXXXX de 2016.

---

**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

---

**Nome e Assinatura do Representante da**

**Nome da Empresa**

**CNPJ**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## PROJETO

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E)”.**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

***NOVA OLÍMPIA-MT***

***14 de Março de 2016***

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1 Município

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O Município de NOVA OLÍMPIA localiza-se na Região do Médio Norte de Mato Grosso, com uma população urbana total estimada pelo IBGE (2010) em 18.704 habitantes, sendo que no ano de 2013 estima-se que o número de habitantes seja em torno de 17.595 habitantes não oficializado.

## 1.2 Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua Amazonas nº 185 W, Centro, NOVA OLÍMPIA, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.385.751/0001-90, fone (065) 3332-1726.

## 1.3 Área de Abrangência do Projeto

A área de interesse deste projeto é a zona urbana do Município de NOVA OLÍMPIA, com população urbana estimada em 17.595 habitantes.

UBS	Endereço
Unidade Mista De Saúde e UBS – Centro	Rua Amazona, nº 155 - centro

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

UBS – Boa Esperança	Rua Pedro Pedrossian, S/N – JD. Boa Esperança
UBS – Ouro Verde I	Rua Pedro Pedrossian, nº 105 – JD. Ouro Verde
UBS – Ouro Verde II	Rua JK, S/N, esquina c/Av. Carlos G. Bezerra – JD. Ouro Verde.
UBS – São João	Rua Argentina, S/N.

## 2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), de acordo com as normativas e legislações vigentes.

### 2.1 NORMAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS:

- CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente Resolução nº 6, de 19 de setembro de 1991 - "Dispõe sobre a incineração de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos".

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Resolução nº 5, de 05 de agosto de 1993 - "Estabelece definições, classificação e procedimentos mínimos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de *serviços de saúde*, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários".
- Resolução nº 237, de 22 de dezembro de 1997 - "Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente".
- Resolução nº 283, de 12 de julho de 2001 - "*Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde*".
- Resolução nº 316, de 29 de outubro de 2002 - "*Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos*".
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- NBR 12235 - Acondicionamento de resíduos sólidos perigosos, de abril de 1992.
- NBR 12810 - *Coleta de resíduos de serviços de saúde* - de janeiro de 1993.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- NBR 13853 - *Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes*  
- *Requisitos e métodos de ensaio*, de maio de 1997.

- NBR 7500 - *Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Acondicionamento de Material*, de março de 2000.

- NBR 9191 - *Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio*, de julho de 2000.

- NBR 14652 - *Coletor-transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde*, de abril de 2001.

- NBR 14725 - *Ficha de informações de segurança de produtos químicos - FISPQ* - julho de 2001.

- NBR 8754 - *Resíduos Sólidos - Classificação, segunda edição* - 31 de maio de 2004.

- CNEN - *Comissão Nacional de Energia Nuclear NE-3.01* - Diretrizes Básicas de Radioproteção.

- NN-3.03 - *Certificação da qualificação de Supervisores de Radioproteção*.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- NE-6.02 - *Licenciamento de Instalações Radiativas.*

- NE-6.05 - *Gerência de Rejeitos em Instalações Radiativas.*

- ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - *Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.*  
*RDC nº 255, de 14 de novembro de 2002 - Ficam proibidos, em todo o território nacional, enquanto persistirem as condições que configurem risco à saúde, o ingresso e a comercialização de matéria-prima e produtos acabados, semi-elaborados ou a granel para uso em seres humanos, cujo material de partida seja obtido a partir de tecidos/fluidos de animais ruminantes, relacionados às classes de medicamentos, cosméticos e produtos para a saúde, conforme discriminado.*

- MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA Instrução Normativa CTNBio nº 7 de 06/06/1997.

- MINISTÉRIO DA SAÚDE Diretrizes gerais para o trabalho em contenção com material biológico - 2004. Portaria SVS/MT 344 de 12 de maio de 1998 - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Portaria no 3.214, de 08 de junho de 1978 - Norma Reguladora - NR-7- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

- OMS - Organização Mundial de Saúde Safe management of waste from Health-care activities. Emerging and other Communicable Diseases, Surveillance and Control - 1999.

### 3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

**3.1 Definição de Serviço de Saúde:** Qualquer atividade de natureza médico-assistencial humana ou animal - clínicas odontológicas, veterinárias, farmácias, centros de pesquisa - farmacologia e saúde, medicamentos vencidos, necrotérios, funerárias, medicina legal e barreiras sanitárias.

**De acordo com a RDC ANVISA no 256/04 e a Resolução CONAMA no 358/2005, são definidos como geradores de RSS:** Todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

### **3.2 CLASSIFICAÇÃO:**

A classificação dos RSS vem sofrendo um processo de evolução contínuo, na medida em que são introduzidos novos tipos de resíduos nas unidades de Saúde e como resultado do conhecimento do comportamento destes perante o meio ambiente e a saúde, como forma de estabelecer uma gestão segura com base nos princípios da avaliação e gerenciamento dos riscos envolvidos na sua manipulação.

Os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada (cerca de 1% a 3% do total), mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente.

Os RSS são classificados em função de suas características e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde.

De acordo com a RDC ANVISA no 256/04 e Resolução CONAMA no 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: **A, B, C, D e E.**

**Grupo A** - engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras. (objeto a licitar).

**Grupo B** - contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros. (objeto a licitar).

**Grupo C** - quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, como, por exemplo, serviços de medicina nuclear e radioterapia etc. (efeito de conhecimento).

**Grupo D** - não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Ex: sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos das áreas administrativas etc. (efeito de conhecimento).

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Grupo E** - materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares. (objeto a licitar).

### 3.3 APRESENTAÇÕES DOS PLANOS DE TRABALHO

Os Planos de trabalho deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Detalhamento de todos os itens constantes deste Termo de Referência;
- b) Memorial de cálculo do dimensionamento de equipamentos e sistemas;
- c) Deverá ser apresentado Plano de Segurança do Trabalho contemplando todas as atividades constantes neste Termo de Referência. (PCMSO E PPRA).

**Obs:** O mapa com as rotas deverão ser solicitados por e-mail, para o setor de Licitações do Município de Nova Olímpia-MT, que irá enviar em arquivo compactado sendo que este já se encontra disponível no cujo qual faz parte o *Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos de Saúde do Município de NOVA OLÍMPIA - MT*.

## 4. ESTUDOS E TERMO DE REFERÊNCIA

### 4.1 Serviços de Coleta de Resíduos de Saúde Municipal de NOVA OLÍMPIA – MT:

Este serviço consiste na remoção de Resíduos de Saúde Municipal de NOVA OLÍMPIA - MT, regulares produzidos por estabelecimentos de órgãos públicos citadas neste termo

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

em (locais de coleta) no perímetro urbano do município. A operacionalização deste serviço será efetuada nas unidades de acordo com a norma regulamentadora. O veículo coletor que deverá ser fechado e equipado com materiais de segurança básico conforme especificações e normas percorreram os itinerários pré-estabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo uma guarnição composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletoras, e Bombonas de substituição em cada estabelecimento que for recolhido o recipiente cheio.

Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como, calçados, luvas, capas, e todo material de EPI especificado nas normativas citadas acima.

#### **4.2 Estimativa do volume de lixo a ser coletado:**

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de NOVA OLÍMPIA – MT) é o órgão responsável pela coleta e disposição final de resíduos de classe A,B, e E, comprova por meio de pesagens mensais que o Resíduo de Saúde Gerado nas instituições municipais é cerca de até **225 kg** mês. Distribuído conforme quadro abaixo:

<b>UBS</b>	<b>Endereço</b>	<b>Estimativa do peso do resíduo gerado por local.</b>
------------	-----------------	--

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Unidade Mista De Saúde	Rua Amazona, nº 155 - centro	125kg POR VIAGEM
Saúde UBS – Boa Esperança	Rua Pedro Pedrossian, S/N – JD. Boa Esperança	25kg POR VIAGEM
UBS – Ouro Verde I	Rua Pedro Pedrossian, nº 105 – JD. Ouro Verde	25kg POR VIAGEM
UBS – Ouro Verde II	Rua JK, S/N, esquina c/Av. Carlos G. Bezerra – JD. Ouro Verde.	25kg POR VIAGEM
UBS – São João	Rua Argentina, S/N.	25kg POR VIAGEM
<b>TOTAL</b>		<b>225 kg por viagem mensal</b>

#### 4.3 Dados e Cálculos da Coleta de Transporte de Lixo

- *Quantidade de viagens mensais para transporte do resíduo de saúde:*  
- 01 (UMA) viagens por mês, o serviços de coleta será no dia a combinar entre contratante e contrata após o processo licitatório.

#### 4.4 Descrição dos Serviços

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A coleta deverá abranger a todos os geradores públicos municipal que produzam resíduos de saúde e os mesmos deverão ser armazenados em embalagem de acordo com as normas de regulamentação de armazenagem e disposição final de resíduos de saúde, no caso Bombonas cedidas por comodato pela empresa contrata, de acordo com a capacidade de armazenamento de cada unidade prevista pela produção semanal em Kg.

Deverão ser recolhido material somente materiais de classe tipo A,B e E

O veículo coletor devera ter que disponibilizar maneiras de controle de horário de saída e chegada no local de recolhimento, como por exemplo planilhas onde terá que conter a assinatura de um funcionário da unidade de saúde, e este serviço terá que ser disponibilizados para o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE junto com as medições mensais. O serviço serve para monitorar a frota de veículos e em casos de duvida teremos como comprovar aos interessados. O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo.

Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser recolhidos de maneira a cumprir as normas e resoluções vigentes, devendo o local estar limpo ao final do processo de coleta.

Os funcionários (coletores) serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie aos munícipes.

A equipe de coletores deverá transitar na cabine do veículo entre os setores e durante o transbordo.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O motorista, além de experiência em serviços similares dentro de área urbana, deverá ter como características ser cauteloso e cordial com a comunidade além de comprovar a qualificação através de curso de direção defensiva.

Os coletores deverão possuir capacidade física para o desempenho da função, trabalhar em boas condições de asseio pessoal e apresentação e serem educados com a comunidade, evitando que os serviços transcorram sem algazarras e de forma ordeira.

A Contratada, no período de vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso das EPI's, excluindo o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Município de NOVA OLÍMPIA de quaisquer reclamações. Também serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros, inclusive os referentes ao uso de materiais ou de locais eventualmente postos à disposição pela Administração do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como o ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados a empregados ou aos terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.

A Contratada, durante a vigência do contrato, deverá cumprir as determinações do Acordo Coletivo do sindicato da categoria.

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá exigir a substituição de empregado da empresa contratada que estiver prestando serviços do presente contrato com conduta inadequada.

É vedado à Contratada ceder, subcontratar, terceirizar no todo ou em parte a prestação do serviço sem estar expressamente autorizada pela Administração do

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Qualquer cessão ou subcontratação feita sem autorização será nula sem qualquer efeito.

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá exercer vistorias periódicas nas dependências da Contratada, para fins de fiscalização dos requisitos estabelecidos em contrato.

O Plano Municipal de Resíduo de Saúde terá que ser rigorosamente seguido.

*A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE exigirá, no ato da contratação, uma cópia autenticada dos certificados de Licenciamentos Ambientais necessários para a atribuição dos serviços de Coleta, Transporte e destinação final de Resíduos de Saúde no Estado de Mato Grosso, expedida pela (SEMA), deverão ser entregues junto com as medições mensais como requisito de pagamento para a contratada.*

#### 4.5 Área de Abrangência dos Serviços

Os serviços de coleta de resíduos de saúde deverão ser realizados em periodicidades e turnos de acordo com a tabela a seguir:

RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE A SEREM COLETADOS CONFORME FREQUENCIA.

UBS	Endereço	Coleta uma vez por mês.
Unidade Mista De Saúde	Rua Amazona, nº 155 -	125kg POR VIAGEM

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	centro	
Saúde UBS – Boa Esperança	Rua Pedro Pedrossian, S/N – JD. Boa Esperança	25kg POR VIAGEM
UBS – Ouro Verde I	Rua Pedro Pedrossian, n° 105 – JD. Ouro Verde	25kg POR VIAGEM
UBS – Ouro Verde II	Rua JK, S/N, esquina c/Av. Carlos G. Bezerra – JD. Ouro Verde.	25kg POR VIAGEM
UBS – São João	Rua Argentina, S/N.	25kg POR VIAGEM
<b>TOTAL</b>		<b>225 kg por viagem mensal</b>

Acima se encontra a relação de unidades de saúde a serem coletados conforme frequência, sendo que, poderão surgir novas unidades e com isso poderá haver mudança das rotas e dias conforme a solicitação da contratante, **sendo que a mesma será paga por quilogramas recolhido.** Será acatados os endereços descritos nos quadros acima descritos, bem como com as rotas realizadas atualmente, que deverão ser definidas posteriormente com a Equipe Técnica do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As rotas poderão sofrer ajustes ao longo do tempo, mediante solicitação da CONTRATADA ou por determinação do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que o serviço de coleta de resíduos de saúde seja prestado da melhor forma

# EDITAL RETIFICADO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

possível em benefício da população Novaolimpiense. Sendo inicialmente recolhido uma vez por mês nos locais estabelecidos nos quadros acima endereço de localização fornecido pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **4.6 Recursos Humanos**

A guarnição para o veículo coletor deverá ser composta por:

- 01 (um) motorista
- 02 (dois) coletores de resíduos

Todos os componentes da equipe deverão estar devidamente capacitados para as atividades descritas para estes serviços.

Além dos trabalhadores listados para as atividades operacionais, é necessário que a Contratada disponibilize Encarregado Geral/Gerente, em tempo proporcional para atender adequadamente às necessidades deste serviço perante a contratante (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

A empresa deverá contar com 01 (um) Engenheiro Sanitarista, Ambiental ou Engenheiro Civil com experiência comprovada em coleta/tratamento de resíduos de saúde. Não será necessário que este profissional seja residente no Município de NOVA OLÍMPIA – MT, mas que seja do estado e, porém será o responsável técnico pela prestação de serviço.

#### **4.7 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A Contratada deverá apresentar comprovadamente, método eficiente de treinamento e fiscalização do trabalho de coletores e motoristas.

Os funcionários da operação deverão apresentar-se sempre uniformizados, e utilizando equipamentos de proteção individual, conforme à seguir:

- a) Calça
- b) Calçado de segurança
- c) Camiseta
- d) Jaleco
- e) Boné (quando necessário)
- f) Luva de proteção
- g) Capa de chuva (quando necessário)

Além dos uniformes e EPI's listados acima, a Contratada deverá fornecer protetor solar para os trabalhadores.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EPI's**

O manuseio dos Resíduos de Serviços de Saúde deve ser executado por funcionário dotado de equipamento de proteção individual (EPI) adequado. As empresas geradoras de resíduos de saúde devem ser responsáveis pelo fornecimento gratuito de EPI, em perfeito estado de conservação para todos os profissionais envolvidos. Deverão ser fornecidos os seguintes EPIs:

- Proteção para os membros superiores;
- Proteção para os membros inferiores;

 Luvas	 Respirador	 Botas
 Avental	 Óculos	 Touca

A quantidade de uniforme a ser distribuída por funcionário, bem como a sua reposição será conforme previsto em planilha de custos garantindo a boa apresentação e o asseio pessoal dos mesmos.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Não será permitida a permanência, na equipe de trabalho, de funcionários com uniformes rasgados, fora das normas e resoluções ou sujos.

#### **4.8 Especificações de Equipamentos, Ferramentas e Materiais.**

A coleta deverá ser efetuada por 01 (um) veículo fechado e equipado com capacidade mínima que atenda a quantidade estimada da coleta de resíduos de saúde, equipado com sistema de coleta e acondicionamento de material contaminado.

O veículo deverá ser lacrado de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços.

A empresa deverá possuir veículo de apoio e manutenção, com no máximo 05 (cinco) anos de uso durante todo o período contratual, e o veículo de coleta deverá estar em perfeitas condições e obrigatoriamente com tempo de uso não superior a 05 (cinco) anos.

A marca e o modelo entre outras características do veículo ficam a critério da contratada, respeitadas as demais condições anteriormente estabelecidas.

No veículo deverá constar a identificação da empresa prestadora do serviço, pois no município existem outras empresas que prestam serviços para hospitais, clínicas e instituições de saúde particulares, por isso a necessidade de expressar a população que este veículo estará disponível realizando a coleta do resíduo de saúde municipal.

# EDITAL RETIFICADO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O veículo deverá ter higienização correta mediante as normas e legislações citadas neste termo de referência.

A licitante deverá apresentar memorial de cálculo da quantidade de equipamentos propostos. O dimensionamento do veículo e equipamentos deverá ser comprovado por memorial de cálculo tomando-se como parâmetro, no mínimo, o equivalente aproximadamente a 250 kg de produção mensal de resíduos regulares e as taxas de crescimento populacional durante o período do contrato, conforme índice do IBGE.

A Contratada deverá contar com plano de manutenção preventiva da frota, comprovada periodicamente, através de relatório circunstanciado da empresa ou oficina que realiza a manutenção, com apresentação nas notas fiscais de peças e serviços.

#### **4.9 Critério de Medição e Pagamento**

A medição e pagamento dos serviços de coleta de resíduos de saúde serão realizados mensalmente, por quilograma de resíduos coletados e destinados corretamente conforme as normas e legislações vigentes.

O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme quantidade de quilogramas de resíduos coletados, mediante a apresentação de planilha de controle de coleta, comprovação de destinação final correta, uma cópia autenticada dos certificados de Licenciamentos Ambientais necessários para a atribuição dos

# EDITAL RETIFICADO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

serviços de Coleta, Transporte e destinação final de Resíduos de Saúde no Estado de Mato Grosso, expedida pela (SEMA).

#### **4.10 Instalações Mínimas**

A licitante deverá apresentar uma descrição detalhada das instalações que serão utilizadas como apoio aos serviços objeto desta licitação, para fins de guarda de veículos, equipamentos, administração, armazenamento até a mesma dar a destinação correta conforme as normativas do objeto do presente Termo.

Essas instalações devem contemplar às necessidades de manutenção, abastecimento e guarda dos equipamentos e as da administração e atendimento aos funcionários, constando de, no mínimo:

- setor administrativo;
- setor de controle de operação;
- setor de almoxarifado;
- vestiários/banheiros/ para higienização após as coletas.

Todas as despesas necessárias para manutenção e funcionamento das instalações correrão por conta da empresa vencedora.

#### **4.11 Orçamento/Planilha de Custo**

Este orçamento foi elaborado levando-se em consideração as composições de preços apresentadas, preços de insumos de mão de obra, ferramentas, materiais e

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

combustíveis locais, quilometragem rodada até o município mais próximo para a destinação final do resíduo autorizada pela SEMA do estado no caso Cuiabá ou Várzea Grande, quanto aos equipamentos que foram utilizados, apresentados em anexo. Segue abaixo Planilha de Quantidade para Licitantes:

#### 4.11.1 - MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Motorista	Unid.	01		
02	Gari Coletor	Unid.	02		
03	Engenheiro Civil / Sanitarista / Ambiental – Resp. Técnico	Unid.	01		
<b>TOTAL FUNCIONÁRIO(S):</b>					<b>RS</b>

#### 4.11.2 - UNIFORMES / EPI'S

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	<b>Motorista</b>		
1.1	Calça/Camisa/Bota – 06 x01 = 06		
02	<b>Garis (coletor)</b>		

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.1	Calça – 10 un/ano x 02 garis coletores = 20		
2.2	Calçado de segurança – 04 pares/ano x 02 garis coletores = 08		
2.3	Camiseta – 04 un/ano x 02 garis coletores = 08		
2.4	Jalecos – 04 un/ano x 02 garis coletores = 08		
2.5	Boné – 02 un/ano x 02 garis coletores = 04		
2.6	Luva de proteção – 25 pares/ano x 02 garis coletores = 60		
<b>TOTAL UNIFORME EPI'S</b>			<b>R\$</b>

#### 4.11.3 - VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Veículo coletor para realização do serviço, conforme item 4.8 deste Termo.	Unid.	01		
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$</b>

#### 4.11.4 - RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
------	-----------	------------	----------	-------

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>01</b>	Custo de Mão de Obra	01		
<b>02</b>	Custo De Uniformes / Epi's	01		
<b>03</b>	Custo dos Veículos	01		
<b>04</b>	Tratamento e Destinação final. (por quilo)	01		
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$</b>

## 4.11.5 - CUSTO UNITÁRIO POR KILOGRAMA DE LIXO COLETADO

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
<b>01</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	KILO	225 KG/mês	R\$ 6,54	R\$ 1.471,50	R\$ 17.658,00

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), DESTINAÇÃO FINAL DE ACORDO COM AS NORMATIVAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.						
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO 225 kg/mês</b>						R\$ 17.658,00

## 5. ESPECIFICAÇÕES

### Especificação dos resíduos a serem recolhidos

A Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador o tipo e quantidade estimada dos resíduos não enquadrados nas especificações acima quando da ocorrência de tais fatos.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A coleta regular de resíduos de saúde deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características da cidade.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas áreas, a critério do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de NOVA OLÍMPIA.

As frequências e turnos de coleta foram determinados, de forma a aperfeiçoar a utilização dos equipamentos coletores, sendo que toda coleta de resíduos de saúde deverá ter frequência como o quadro de frequência e lugares citados no item 4.2.

É de responsabilidade da Contratada a comunicação às unidades de recolhimento, através da distribuição de impressos a cada uma dessas unidades, sobre a correta forma de acondicionamento e do tipo de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horários dos serviços de coleta.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-lo e evitar o derramamento de resíduos contaminados nas vias públicas.

Cada equipe estimada para a execução da coleta de resíduo, é composta de 1 (um) motorista, 01 (um) veículo tipo furgão coletor, 02 (dois) coletores bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O motorista e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e munido de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S;

O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto neste Termo de Referência;

### **Destino Final**

A Contratada deverá transportar os resíduos de saúde coletados nas unidades, deverá possuir uma unidade onde armazenará de maneira a cumprir as normas e resoluções que se referem às condições de armazenamento para que seja dado o destino final para o mesmo, de acordo com as normativas e legislações vigentes citadas no item 2.1 deste Termo, sendo que no ato de entrega de pesagens para recebimento deverá constar também um relatório onde mostre a destinação correta destes resíduos em um lugar legalizado pela SEMA do estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT  
Rua Amazonas, nº 182 W – Centro - saúde@novaolimpia.mt.gov.br

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail:  
[licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

# EDITAL RETIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**